



PL. 540

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 468, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre autorização para execução de serviços de terraplenagem em áreas doadas a indústrias.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 05/12/1974, promulga a seguinte lei:

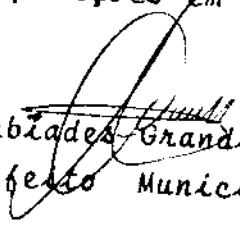
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a executar serviços de terraplenagem em áreas doadas a indústrias.

§ 1º - Os serviços autorizados por esta lei serão executados quando não causarem prejuízos às metas administrativas municipais.

§ 2º - Fica fixado em 10 000 m² (dez mil metros quadrados), o limite máximo para os serviços de terraplenagem a ser executado em cada área doada.

Artigo 2º - Caberá aos beneficiados a responsabilidade pelo pagamento das horas trabalhadas pelos operadores das máquinas de terraplenagem.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alcebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.


Rodolfo João Agostinho
Diretor